



PEDIDO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Assunto: pedido informações acerca do cumprimento do deliberado na 841ª Sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Egrégio Conselho Superior,

Excelentíssimas Conselheiras,

Excelentíssimos Conselheiros,

Nobre Conselheiro Relator.

Com toda vênia e honrarias de estilo, venho, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, na condição de Conselheiro Eleito representante do nível II, com fulcro no art. 15, inciso VI, da Deliberação CSDP nº 001, de 25 de maio de 2006, apresentar pedido de informações acerca da fiel observância do quanto deliberado e aprovado por este colegiado, no bojo da discussão da proposta orçamentária 2024/2025, processo SEI 2024/0016980, na sessão CSDP de número 841, ocorrida na cidade de Marília/SP.

Conforme deliberado pelo e. Conselho Superior na sessão de nº 841, na cidade de Marília/SP, no dia 26/7/2024, registrado em ata (processo SEI 2021/0003193) e pelo sistema de áudio e vídeo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) em apoio à Secretaria do Conselho Superior, a proposta orçamentária aprovada internamente e encaminhada ao Poder Executivo Estadual, previu, dentre outras despesas:

- a) Recomposição inflacionária parcial dos vencimentos de 5% para as carreiras da instituição ainda em 2024 (contemplado);
- b) O cômputo do tempo de serviço público em outros entes para todos os fins em agosto de 2024 (parcialmente contemplado);
- c) A implementação do auxílio-creche na instituição em setembro de 2024 (contemplado);
- d) A incidência dos quinquênios e sextas-partes nas gratificações (não contemplado)

- e) Pagamento do valor retroativo em razão da aplicação da correta interpretação do art. 37, XI, da Constituição Federal (teto constitucional integral), em âmbito institucional, em 2025 (pendente);
- f) Reajuste do auxílio saúde para 15% em julho de 2025 (pendente)
- g) Recomposição inflacionária parcial dos vencimentos de 12% para as carreiras da instituição em 2025 (pendente).

No tocante ao pagamento retroativo das verbas devidas em razão do reconhecimento da interpretação constitucional do limite remuneratório, recorda-se que na Sessão CSDP de nº 832, a primeira da atual Defensora Pública-Geral na presidência do CSDP, ocorreu o anúncio da implementação de tal medida, salvo melhor juízo, de forma imediata.

O reconhecimento do direito, todavia, não se efetivou e, nas discussões sobre a proposta orçamentária, foi aprovada a previsão de orçamento para o início do pagamento a partir de 2025.

Dessa forma, ingressando no ano de 2025, sendo já a segunda sessão CSDP do ano, pertinente os seguintes questionamentos:

- a) O devido pagamento pelo reconhecimento do direito será realizado já no mês de janeiro?
- b) Em caso negativo, qual a previsão de início e o cronograma para a efetivação do pagamento?

São Paulo, 17 de janeiro de 2025.

LEONARDO NASCIMENTO DE PAULA

Conselheiro Eleito - representante do nível II



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Nascimento De Paula, Defensor Público Conselheiro**, em 17/01/2025, às 12:44, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1187737** e o código CRC **C8F5611E**.

Rua Boa Vista, 200 1º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br